O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.615 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO DIABETES E A ANEMIA INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Cria o Programa de Prevenção ao Diabetes e a Anemia Infantil na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de obter diagnóstico precoce.

Art. 2° O Programa criado pelo artigo 1° desta Lei será realizado através de técnicas disponíveis para averiguar a situação epidemiológica de saúde da população escolar, inclusive com exames de sangue, se necessário.

I- Os referidos exames mencionados no *caput* deste artigo serão realizados anualmente, de preferência no primeiro mês do ano letivo, para a detecção dos portadores de diabetes e anemia.

II- A Rede Municipal de Ensino, deverá quando necessário, encaminhar com um prazo de antecedência, um comunicado aos pais para sua manifestação, que caso não concordem com a participação de seu(s) filho(s) deverão fazer por escrito.

Art. 3° Os alunos que forem diagnosticados portadores de diabetes ou anemia, serão encaminhados a Rede Municipal de Saúde, junto com os pais, que serão instruídos quanto ao tratamento, e terão merenda escolar especial para cada tipo de problema.

Art. 4° O Poder Executivo, poderá firmar convênio ou fazer parceria com Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais e privados, visando um melhor atendimento desta Lei.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL
Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - www.camaraitaguai.rj.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 21 de março de 2018.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Noel Pedrosa de Mello

CÂMARA MUNICIPAL
Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - www.camaraitaguai.rj.gov.br